

Diário Oficial Nº 244, quinta-feira, 20 de dezembro de 2007

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
CONSULTA PÚBLICA N.º 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

O Secretário do Desenvolvimento da Produção - Substituto do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna públicas as propostas de fixação e alteração de Processos Produtivos Básicos - PPB, que serão definidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei n.º 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância desta, recomendamos sua ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2109-7097 e e-mail: cgice@desenvolvimento.gov.br.

NILTON SACENCO KORNIJEZUK

ANEXO

PROPOSTA N.º 96/07 - ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 148 E Nº 149, DE 15 DE AGOSTO DE 2007, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA TERMINAL DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO.

1) Alterar a redação do inciso I do § 2º ao artigo 3º, com a seguinte redação:

DE:

“De 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007:

percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)”.

PARA:

De 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007:

dispensa de fabricação local.

PROPOSTAS N.º 90 e N.º 97/07 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAI Nº 101, DE 7 DE ABRIL DE 1993 E Nº 118, DE 25 DE JULHO DE 2007, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO.

1) Incluir o MÓDULO SENSOR BIOMÉTRICO e o MÓ-DULO SENSOR SÍSMICO nas listas de dispensa de montagem temporária, constantes do § 1º ao art. 1º da Portaria Interministerial nº 71, de 24 de abril de 2007 e do art. 2º da Portaria Interministerial nº 118, de 25 de julho de 2007.

PROPOSTA Nº 101/07 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO MINI MOTOR PARA APLICAÇÃO GERAL, NCM 8501.10.29. I - estampagem das lâminas de aço e formação dos pacotes do estator e rotor;

II - corte e usinagem do eixo de aço;

III - injeção de alumínio nas ranhuras do rotor e formação do anel externo do rotor;

IV - injeção e usinagem ou estampagem das tampas dos motores, conforme o caso;

V - isolamento das ranhuras do estator;

VI - bobinagem do estator;

VII - impregnação, quando aplicável;

VIII - climpagem ou soldagem dos cabos de ligação do motor;

IX - montagem do eixo do rotor;

X - montagem completa e teste final.

CONDICIONANTES:

a) Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas constantes dos incisos de I a IV, que poderão ser realizadas em outras regiões do País; e

b) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas constantes dos incisos de V a X, que não poderão ser objeto de terceirização.

PROPOSTA N. 102/07 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO MINI MOTOR PARA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E AFINS (MOTOVENTILADOR), NCM 8414.59.10.

I - injeção ou estampagem dos seguintes componentes:

a) fabricação da hélice, quando aplicável;

b) base de aço, quando aplicável.

II - estampagem das lâminas de aço e formação dos pacotes do estator e rotor;

III - corte e usinagem do eixo de aço;

IV - injeção de alumínio nas ranhuras do rotor e formação do anel externo do rotor;

V - injeção e usinagem ou estampagem das tampas dos motores, conforme o caso;

VI - isolamento das ranhuras do estator;

VII - bobinagem do estator;

VIII - impregnação, quando aplicável;

IX - climpagem ou soldagem dos cabos de ligação do motor;

X - montagem do eixo do rotor;

XI - montagem completa e teste final;

XII - adição de complementos e acessórios: hélice e base, quando aplicável.

CONDICIONANTES:

a) Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas constantes dos incisos de I a V, que poderão ser realizadas em outras regiões do País;

- b) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas constantes dos itens VI a XII, que não poderão ser objeto de terceirização;
- c) Fica dispensado o cumprimento da etapa descrita no inciso I pelo prazo de doze meses.

PROPOSTA N.º 108/07 - FIXAÇÃO DE PROCESSO
PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO CONJUNTO TECLA DE CONTROLE
PARA VIDRO ELÉTRICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES I - injeção das partes
plásticas, exceto das capas das teclas;

II - fabricação do circuito impresso a partir do laminado;

III - inserção e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, e IV - integração das placas de circuito impresso e das demais partes na formação do produto final.

CONDICIONANTES:

- a) Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa descrita no inciso II, que poderá ser realizada em outras regiões do país.
- b) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa constante do item IV, que não poderá ser objeto de terceirização.